

POLÍTICA DE DESCONTO FAMILIAR

OBJETIVO:

Esta política tem por objetivo estabelecer critérios na concessão de desconto para alunos e seus familiares na instituição.

Esta política não se aplica aos cursos de Agronomia e Educação a Distância - Conecte FAESA.

METODOLOGIA ADOTADA:

O desconto abrange os alunos da FAESA, AEV, UNICAPE, exceto alunos:

- a) que possuem financiamento externo, como: FIES, PRAVALER, FUNDACRED, NOSSA BOLSA, FAÇA ACONTECER-SICOOB e outros;
A exceção acima não se aplica ao alunos que contratarem pela primeira vez o FIES em 2018/1.
- b) de Pós-graduação.

Serão beneficiados: Cônjuges e descendente(s) de primeiro grau.

O benefício total corresponde a 10% (dez por cento) do valor da parcela da semestralidade, sendo que cada aluno terá direito a 5% (cinco por cento) e será mantido até o fim do curso exceto, em situação de trancamento e cancelamento de matrícula, não contemplando a primeira parcela da semestralidade (janeiro e julho).

O benefício será limitado a dois alunos por família.

O benefício deverá ser requerido semestralmente no NAA (Núcleo de Atendimento ao Aluno), devendo apresentar documento comprobatório (carteira de identidade, CNH, certidão de casamento ou certidão de nascimento) do grau de parentesco.

O benefício requerido até o dia 10 do mês será concedido a partir do mês subsequente, não tendo efeito retroativo,

No caso da formatura de um aluno o remanescente terá direito a totalidade do desconto 10% (dez por cento).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Terá direito ao benefícios os alunos regularmente matriculados, em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras referente ao semestre solicitado, no momento do lançamento do benefício.

Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

O benefício não é cumulativo.

O benefício não retroage.

Caso o aluno se enquadre em mais de uma política, no ato da matrícula deverá optar por aquela que melhor lhe convier não podendo alterá-la até o final do curso.

As particularidades serão analisadas pelo Comitê Gestor.

A atualização desta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 13 de setembro de 2018.